



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Lei n.º 84/62 - D

PROJETO Nº

Dispõe sobre desconto de 20%

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, em caráter excepcional, a partir de 2 de maio de 1962, o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto de indústrias e profissões, aos contribuintes que pagarem, de uma só vez, o total de seus impostos, até o dia 31 de maio de corrente exercício.

§ 1º - Não gozarão desse favor os contribuintes cujo total do imposto de indústrias e profissões seja inferior a Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 2º - Os contribuintes que já efetuaram o pagamento total do imposto de indústrias e profissões, relativamente ao exercício de 1962, sem gozar do desconto de que trata esta lei, ficam com direito à restituição de 10% (dez por cento) sobre a importância paga.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de
de 196__

Prefeito Municipal

Secretário

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Em 18-6-62
Francisco
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Em 25-IV-62
[Assinatura]

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade
Em 2-7-62
[Assinatura]